**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 17, DE 05 DE MAIO DE 2023.**

**ALTERA O §7°, DO ART. 9° DA LEI MUNICIPAL N° 586, DE 14 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica alterado o §7°, do art. 9° da Lei Municipal n° 586, de 14 de março de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

[...]

**Seção II**

**Dos Servidores da Unidade Central do Controle Interno**

**Art. 9º** Para atender a organização administrativa da Unidade Central do Controle Interno - UCCI, serão designados servidores públicos municipais, detentores de cargo de provimento efetivo, integrantes do quadro da Administração Pública Municipal que tenham formação compatível com as funções a serem desempenhadas junto à UCCI.

[...]

**§ 7º** Os Servidores Públicos Municipais Efetivos Membros da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, farão jus ao recebimento de uma Função Gratificada Especial, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **N° vagas** | **Função** | **Código** | **Denominação** | **Valor da FGE** |
| 01 | FGE | FGE1 | Chefe da UCCI | R$ 1.000,00 |
| 02 | FGE | FGE2 | Demais membros da UCCI | R$ 700,00 |

[...]

**Art. 2º** As demais disposições da Lei Municipal Nº 586 de 14 de março de 2023, permanecem inalteradas.

**Art. 3°** Fica revogada a alínea “a”, do art. 1° da Lei Municipal n° 109 de 08 de junho de 2011.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unistalda, RS, em 05 de maio de 2023.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Em \_\_\\_\_\2023

 **VANDIELE LOPES MARTINS**

**Secretária Municipal de Administração**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17, DE 05 DE MAIO DE 2023.**

**ALTERA O PARÁGRAFO 7°, DO ART. 9° DA LEI MUNICIPAL N° 586, DE 14 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo, que altera o §7°, do art. 9°, da Lei Municipal n° 586/2023, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A instituição do Sistema de Controle Interno ocorreu por meio de Lei Municipal de iniciativa do Poder Executivo, onde os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, além do Poder Legislativo, submetem-se à fiscalização da Unidade Central de Controle Interno.

No decorrer das atividades administrativas constatou-se que além da Lei Municipal n° 586 de 14 de março de 2023, temos a Lei Municipal n° 109 de 08 de junho de 2011, que tratam sobre os mesmos assuntos, no que diz respeito à função gratificada especial, o que gerou dúvidas sobre a aplicação das mesmas.

Portanto, para melhor entendimento e clareza, bem como para que não haja interpretação dúbia, encaminhamos projeto com as alterações e revogações pertinentes, ressaltando que não esta sendo criada Função Gratificada, pois já existem desde 2011.

São estas, sucintamente, as razões fundamentais do projeto que submetemos à apreciação desta Casa Legislativa.

Unistalda, RS, em 05 de maio de 2023.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

**Prefeito Municipal**